

DECRETO Nº.067/22

DE 06 DE MAIO DE 2022.

**“ESTIMA OS VALORES MÍNIMOS DE TERRAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO REGIONAL ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOIPORÁ, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no IV e V art. Da Lei 371/90 c/c com parágrafo único do artigo 14 da lei nº.370/90 e;

**DECRETA:**

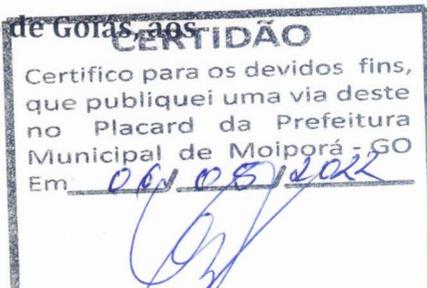
**Art. 1º.** - Fica a partir da presente data, adotado, especificamente a TÍTULO DE PAUTA, para fins de avaliação de terras, os valores MÍNIMOS, em Moeda corrente de nosso País as seguintes regiões à saber:

REGIÕES	CULTURA 1ª CLASSE	CULTURA 2ª CLASSE	CULTURA 3ª CLASSE	CERRADO/ CAMPO BE- NEFICIADO	CERRADO/ CAMPO BRUTO
São Miguel, Areias, Perpétua, Córrego do Ouro, Balsamo, Fundão, Bambuzal, Garganta dos Pilões, Brumado, Região Santo Antonio e Diamante.	R\$. 150.000,00	R\$. 140.000,00	R\$. 120.000,00	R\$. 100.000,00	R\$. 80.000,00
Bagagem, Esmeril, Córrego Fundo, Califórnia, Região São Sebastião do Rio Claro	R\$. 150.000,00	R\$. 140.000,00	R\$. 120.000,00	R\$. 100.000,00	R\$. 80.000,00
Distância 05 km de Moiporá, Messianópolis e da GO 060.	R\$. 170.000,00	R\$. 150.000,00	R\$. 130.000,00	R\$. 110.000,00	R\$. 90.000,00

**Art. 2º.** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto nº.027/22 de 24 de fevereiro de 2022, e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moiporá, Estado de Goiás, aos  
06 dias do mês de Maio de 2022.

**WILSON JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal



Brunno Henrique P. Alves  
Sec. de Administração